

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

001

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 002/2022

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de Janeiro de 2022.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar que efetuem os procedimentos para realização de dispensa de licitação em caráter de emergência cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos antígeno para detecção de infecção causado pelo novo coronavírus.

A solicitação através do processo de dispensa de licitação se justifica devido à situação emergencial que o município se encontra, com elevação de diagnósticos para COVID 19, além de que, a empresa a qual possui licitação vigente para entrega do material em questão, não suportou a demanda e está em falta do mesmo em estoque, sem previsão de entrega. Ressaltamos que devido ao repentino aumento da procura, por parte da população em todo cenário nacional, do referido insumo para detecção do COVID 19, causando déficit nos estoques de insumos de todos os fornecedores, consequentemente aumento de valores.

Encaminhamos em anexo a esta solicitação, justificativa da empresa supracitada juntamente com o seu fornecedor explicando a falta de materiais em estoque e a não entrega dos mesmos.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade essa dispensa de licitação, ao invés da realização de um novo processo licitatório, o que iria aumentar os valores pagos hoje por esse mesmo serviço prestado e sem a garantia de qualidade.

Outrossim, de acordo com diligências realizadas, constatamos que os valores orçados estão de acordo com os valores praticados no mercado, não havendo sobrepreço e sendo vantajoso para o município.

Ainda, as estimativas de preços foram realizadas com fornecedores locais capazes de fornecer o objeto em tempo hábil e com qualidade. De acordo com diligências realizadas, os valores orçados de acordo com os valores praticados no mercado, não havendo encarecimento.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria realizou junto com empresa do ramo de atividade dos produtos ou serviços, orçamentos (devidamente assinados), seguindo em anexo a esta solicitação.

Além de pesquisas relacionadas a empresas que forneçam o teste rápido antígeno para detecção do coronavírus, onde se localizou o prego nº 079/2021 do município de Kaloré, e o prego nº 067/2021 do município de Mirador, os quais possuem objeto equivalente ao requerido pelo município de Laranjeiras do Sul nesta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Labingá Comercio de Artigos para Laboratórios Ltda CNPJ: 04.886.103/0001-51.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

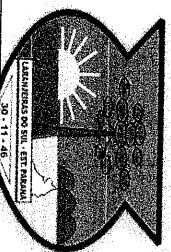
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIOS
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE	2.500,00	UNIDADE	18,80	15,50	15,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

002



CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

ANTIGO DO SARS COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MINIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%					
TOTAL		47.000,00	38.750,00	37.500,00	

DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DO SARS COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MINIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%	2.500,00	UNIDADE	15,00	37.500,00
TOTAL					37.500,00

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sem a possibilidade de prorrogação.

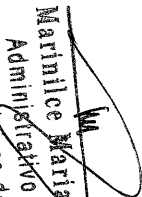
DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 7550.

Cordialmente

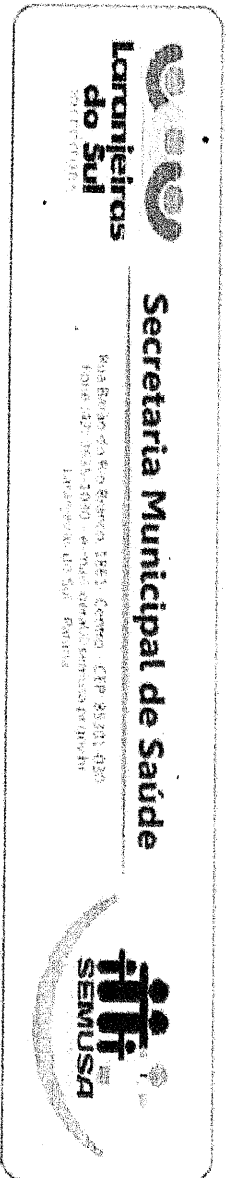

Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLLO

Recebi em ____ / ____ 2022



RESOLUÇÃO N.º 0011/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 76, Inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

DELEGAR PODERES para que a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.^a **MARINILCE MARIANO DOBBINS** Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 8.520.999-0 PR, inscrita no CPF sob o nº 0036.407.549-05, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, com as atribuições específicas podendo para tanto, agir como responsável no âmbito administrativo, podendo para tanto assinar, comunicados, memorandos e demais documentos concernente a Secretaria Municipal de Saúde no período de 20/01/2022 a 27/01/2022.

Gabinete do Sr Secretário Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-PR, 19 de janeiro de 2022.

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Saúde

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

004

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR., nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n.º 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Artinado Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20196525144 por despacho em sessão de 14/11/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-51, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar o Objeto da empresa para **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

005

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CNPJ/MF Nº 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

ROBERTO PAULO BUSNARDO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 03/10/1951, residente e domiciliado na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-027, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 877.290, expedido pela SSP-PR em 14/07/1971, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 169.772.209-10 e **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba – PR, nascido em 09/07/1979, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Sebastião Alves, n.º 241, Jardim Paris III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87.083-450, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.708.475-6 expedido pela SSP-PR em 17/12/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 028.234.439-08, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204736505, por despacho em sessão do dia 05/02/2002 e última alteração contratual sob n.º 20196525144 por despacho em sessão de 14/11/2019, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 04.886.103/0001-51**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, com sede e foro na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87080-485 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratório, Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitários, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,**

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA 006

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**interessadaul e internacional, Locação de equipamentos médicos e hospitalares, consultoria e assessoria empresarial****CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Fevereiro de 2002.****CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), dividido em **100.000** (Cem mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ROBERTO PAULO BUSNARDO	62.500	R\$62.500,00	62,5%
ALEXANDRE BUSNARDO	37.500	R\$37.500,00	37,5%
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade é administrada pelos sócios **ROBERTO PAULO BUSNARDO** e **ALEXANDRE BUSNARDO**, os quais estão investidos na função de administradores da sociedade a quem competem, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.**CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores poderá receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

007

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, o administrador prestará conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessação de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e,

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/001-51

008

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem participação no capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem participação no capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e/ou administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ-MF N.º 04.886.103/0001-51

009

NIRE Nº 41204736505

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 15 de Outubro de 2021.

ROBERTO PAULO BUSNARDO

(Assinatura via certificado digital)

ALEXANDRE BUSNARDO

(Assinatura via certificado digital)



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1520610181



NOME: ALEXANDRE BERNARDO
 SOC. ENTREGADOR: 61024756 SESE PR
 CNH: 028-236.439-08
 DATA NASCIMENTO: 09/07/1979
 PLACAO: ROBERTO PAULO BURNARDO
 TEREZA BURNARDO
 PRECATORIO: 00000000000000000000
 VALOR DE: 00000000000000000000
 N.º REGISTRO: 00000000000000000000
 N.º HABILITAÇÃO: 097097397
 ACC: B
 CDT: 046

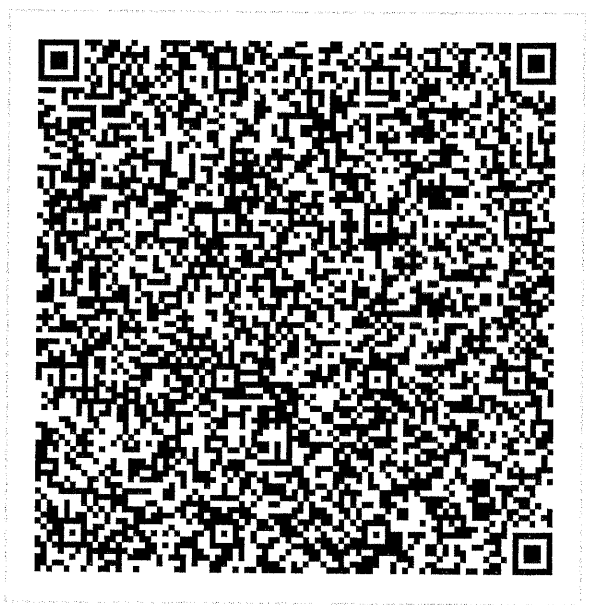
OBSERVAÇÕES

LOCAL: MARINGÁ, PR
 DATA EMISSÃO: 08/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
 PARANÁ
 00283306931
 8F9215061118



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2258054471



2258054471

Nome: ROBERTO PAULO BUSNARDO

RG: 8772309-5/SP-PR

CPF: 149.772.209-10 DATA NASCIMENTO: 03/10/1951

Idade: 70SS BUSNARDO

Nome: SILVETI BUSNARDO

Renovação: []

Validade: 28/07/2024

ACC: []

HABILITAÇÃO: []

CM: []

UAB: []

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador

Local: PARANÁ, PR

Data Emissão: 28/07/2024

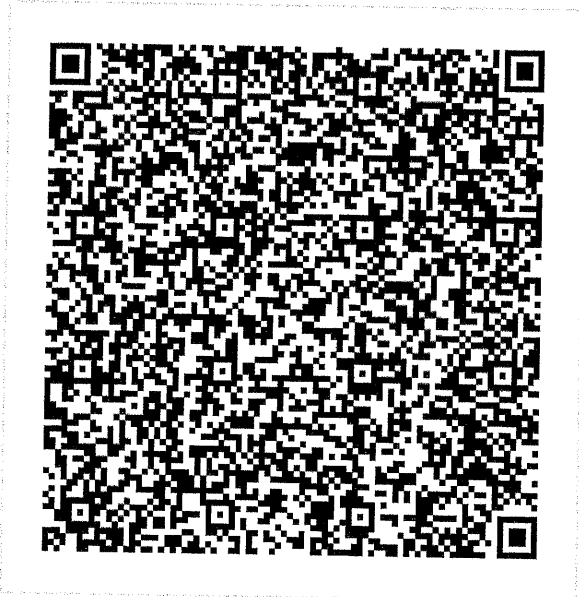
Assinado digitalmente
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

88547800644
PR20295655

DENATRAN GOVERN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.103/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2002
NOME EMPRESARIAL LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS	NÚMERO 2059	COMPLEMENTO SALA A
CEP 87.080-485	BAIRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR	TELEFONE (44) 3031-4020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABINGA@LABINGA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 13:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:34:17 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **EAFB.71C7.BF3C.1E1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº **025766055-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.886.103/0001-51**

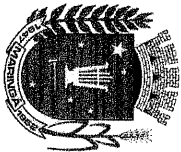
Nome: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

015

Certidão Negativa de Débitos N° 393/2022

Certificamos, conforme requerido por **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **04.886.103/0001-51**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 03/01/2022

Válida até: 03/04/2022

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: FCA7E434A8DCEF668437A03AB229F7A6

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://Venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 04.886.103/0001-51

Razão Social: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço: R VEREADOR ARLINDO PLANAS 2059 SALA A / VILA SANTA IZABEL /
MARINGA / PR / 87080-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

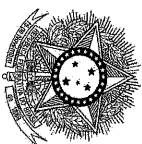
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012003081581604080

Informação obtida em 26/01/2022 08:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.886.103/0001-51

Certidão n°: 28167921/2021

Expedição: 13/09/2021, às 15:48:20

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.886.103/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

018

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202112291258552978666

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02823443908	ALEXANDRE BUSNARDO
16977220910	ROBERTO PAULO BUSNARDO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/10/2021 10:53 SOB N° 20217004288.
PROTOCOLO: 217004288 DE 19/10/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107698224. CNPJ DA SEDE: 04886103000151.
NIRE: 41204736505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/10/2021.
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

JUCEPAR
SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



labingá

www.labinga.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 04.886.103/0001-51
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@labinga.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-330, FONE / FAX: (44) 3031-4020 – **E-mail: licitacao@labinga.com.br**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Alexandre Busnardo, portador do **RG** nº 6.708.475-6-SSP/PR e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 28.234.439-08, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva**, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de **aprendiz**;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;



labinga

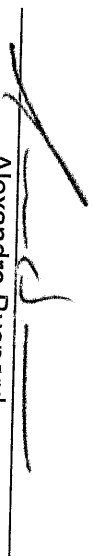
www.labinga.com.br

021

- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende todas as legislações relacionados ao objeto licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 25 de Janeiro de 2022



Alexandre Busnardo

6.708.475-6-SSP/PR / 028.234.439-08
Sócio – Administrador

[04.886.103/0001-51]

I.E. 90252165-87

LABINGÁ COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.

RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA A
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

Fone: 44 3031-4020

Email: labinga@labinga.com.br
Rua Vereador Arlindo Planas - 2059
87080-330 | Maringá/Pr



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51 e-Mail: labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 195124

Data: 25/01/2022 Validade: 14/02/2022 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO
Cliente: 1531 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL Fone: 42-3635-8102
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 95.587.473/0001-43 IE: ISENT0 Contato: DRA MARCIA / JULIAN CEP: 86304-000
End.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1861 Bairro: CENTRO Cidade: LARANJEIRAS DO SUL / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4686	COVID-19 ANTIGEN TEST C/ 25	PERKINELMER	300,00			375,0001	R\$ 112.500,02
Condição Pagamento: 30 DIAS							Total: R\$ 112.500,02
Frete: Emitente							Frete: R\$ 0,00
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO							Valor Total do Orçamento: R\$ 112.500,02

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento: MARINGA, 25 de Janeiro de 2022

Nome e Assinatura do Cliente _____ Vendedor: ALEXANDRE _____

Suzanna Batista
Suzanna Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472854


Mariano Dobbins
Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

Ornamento


De: Alexandre | Labingá

Data: Today, 08:08:06 -03

Para: contratos@semusa.pr.gov.br

 Texto (1 KB)

 Images have been blocked in this message part.
[Show Images?](#)


Marianice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.886.103/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2002
NOME EMPRESARIAL LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46-45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46-49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47-89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49-30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70-20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77-39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR ARLINDO PLANAS	NÚMERO 2059	COMPLEMENTO SALA A
CEP 87.080-485	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA IZABEL	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABINGA@LABINGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-4020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2021** às **13:46:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE KALORÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **KALORÉ**, população de **3.996 habitantes EDMILSON LUIS STENCEL (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **21/12/2021**, dados estes referentes a **10/2021**

79/2021

Nº Licitação

28/09/2021

Data da Abertura

R\$3.100,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

144/2021 (28/09/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em **28/09/2021**

Objeto

AQUISIÇÃO DE 200 TESTES IMUNO RÁPIDO AG COVID19 (ANTÍGENO), PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/12/2021, sua última atualização foi dia 21/12/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas


Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	1	200	TESTE IMUNO RÁPIDO AG COVID19		WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	15,50	200	3.100,00


Ação

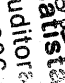
Participantes

Convitado

Comissão


Suzanna Batista
Enfermeira Auditor
COREN-PR 47286


Marilice Mariano Dobbins
Enfermeira Auditor
COREN-PR 47286


Larajonias do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.000.787/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1991
NOME EMPRESARIAL WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WAMA DIAGNOSTICA		
PORTES DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDO GERMANO KLEIN	NÚMERO 100	COMPLEMENTO QUADRA 1 LOTE 1
CEP 13.573-470	BAIRRO/DISTRITO CEAT	MUNICÍPIO SAO CARLOS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
TELEFONE (16) 3377-9977		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **08:15:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

027

MUNICÍPIO DE MIRADOR

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **MIRADOR**, população de **2.180 habitantes FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN** (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi **14/01/2022**, dados estes referentes a **12/2021**

67/2021

Nº Licitação

01/12/2021

Data da Abertura

R\$9.400,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

0/2021 (01/12/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/12/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE "MATERIAL HOSPITALAR-EXAMES TESTE RAPIDO COVID-19" EM CARATER EMERGENCIAL, PARA TESTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/01/2022, sua última atualização foi dia 10/01/2022, com informações referentes a 12/2021.

Propostas


Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	35943		TESTE COVID SWAB		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	18,80	500	9.400,0


Ação

Participantes

Convitado

Comissão


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR


Suzanna Costa
Enfermeira
COREN-PF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.484.336/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2014
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR-317	NÚMERO 6752	COMPLEMENTO BRCAO B
CEP 87.035-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 200	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3354-5826
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **08:16:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Justificativa Aumento de Preço e Prazo de entrega - Teste Covid - MEDEFE/CWB CARE

Caixa de entrada



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos.com.br>

10:04 (há 1 dia)

para Fernando (fernando@wamadiagnostica.com.br)

Bom dia, Fernando.

Preciso de uma carta com a Justificativa do aumento de preço e o prazo de entrega em relação ao Teste COVID.

Em anexo, dois empenhos que já recebemos e são para esses que precisamos da carta para justificarmos e já pedir para outros contratos também. ok!

Essa carta é necessária pois é uma exigência do processo de pedido de cancelamento.

Aguardo urgência, pois temos que entrar com o pedido de cancelamento para que o cliente possa efetuar compra direta do produto.

Obrigado e aguardo.

Atenciosamente,

GRUPO MEDICAL

EEFFETIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos

2 anexos



Fernando Bandoni (fernando@wamadiagnostica.com.br) qua., 19 de jan.

10:33 (há 1 dia)

para claudemir@medicalprodutos.com.br

Bom dia Claudemir,

Infelizmente o aumento dos valores dos testes de covid se deve à algumas variáveis, como por exemplo o alto valor do dólar, lembro que nossa matéria prima é importada para fabricação do teste, além do valor do dólar, nossos fornecedores elevaram o custo do material nos obrigando a repassá-los. Também, estão exigindo pagamentos antecipados, o que de certa forma impacta no valor final do produto.

O mercado de forma geral elevou os valores, evidentemente devido ao aumento repentino da demanda o que causou ruptura nos estoques.

Por estes motivos, não conseguimos manter os valores antigos e fomos obrigados a repassar os aumentos já informados.

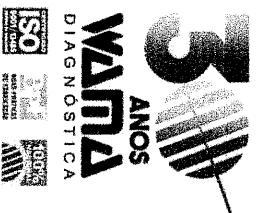
Conto com vossa compreensão.

Grato,

Atenciosamente / Best Regards,

Fernando Bandoni

Comercial Nacional / Internacional



+55 16 3377 9977

+55 16 98122 6266

fernando@wamadiagnostica.com.br

www.wamadiagnostica.com.br

SAC 0800 7729977



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos1@dtm.br>

11:07 (há 23 horas)

para Fernando(fernando@wamadiagnostica.com.br)

Obrigado Fernando pelo retorno.

De qualquer forma, vou precisar da carta formalizada para juntar no processo.

Sua resposta é de grande valia na agilidade do processo, pois assim já podemos começar o processo, mas a carta é uma exigência processual.

Desde já agradeço pelas providências.

Att,

GRUPO MEDICAL

EEFETIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos1@dtm.br>

15:37 (há 19 horas)

para Fernando(fernando@wamadiagnostica.com.br)

Fernando,

Como notar nos empenhos que passou as quantidades são consideráveis.

Tem como nos enviar um quantitativo para que o cliente não fique sem material até sua próxima compra.

Esse envio deve ser no preço negociado em Dezembro e a entrega de forma imediata.

Veja se consegue uma quantidade para desafogar a necessidade dos clientes.

Obrigado e aguardo seu retorno.

Att,

GRUPO MEDICAL

EFFECTIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES
 CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos



Fernando Bandoni(fernando@wamadiagnostica.com.br) qua., 19 de jan.
 23:57 (há 10 horas)

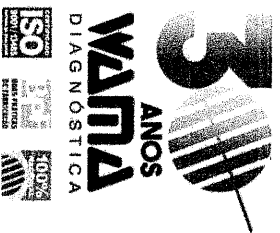
para claudemir@medicalprodutos.com.br

Claudemir,

Infelizmente não temos nada a pronta entrega, próximo lote tem previsão para a última semana de fevereiro.

Grato,

Atenciosamente / Best Regards,



Fernando Bandoni
 Comercial Nacional / Internacional

+55 16 3377 9977

+55 16 98122 6266

fernando@wamadiagnostica.com.br

www.wamadiagnostica.com.br

SAC 0800 7729977



Claudemir Grupo Medical <claudemir@medicalprodutos.com.br>

(há 1 hora)

para fernando@wamadiagnostica.com.br)

Bom dia, Fernando.

Preciso que me passe o preço atual do produto para essa quantidade, pois estávamos pagando 10,00 e agora o preço é 16,90.

Favor enviar um orçamento formalizado para eu estar negociando com o cliente. Oki

032

Obrigado e aguardo breve retorno.

Att,

GRUPO MEDICAL

EFEETIVE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES
CNPJ: 11.101.480/0001-01

MEDEFE PROD. MÉDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 25.463.374/0001-74

Claudemir J Santos - Diretor Comercial

Fone/Fax: (41) 3042-0996 / 3042-0997

claudemir@medicalprodutos.com.br

Skype: live:claudemirjsantos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 93077

C.N.P.J./C.P.F. 04886103000151

Conforme Protocolo Nº 54147

20/08/2013, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059

SALA A - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ

Área Utilizada: 500.00

Zona / Quadra / Data

21 000 034

Cadastro Imobiliário

21224100

ATIVIDADE

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO.

OBSERVAÇÕES

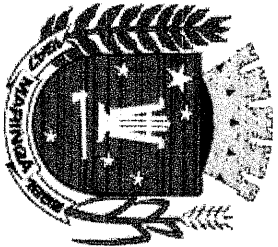
"ESTE ALVARÁ FOI LIBERADO CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA NO LAUDO, ESTANDO SUJEITO A CASSAÇÃO A QUALQUER MOMENTO EM CASO DE OCORRÊNCIA REFERENTE A DESVIRTUAMENTO DA FINALIDADE EXPRESSA NO ALVARÁ E IMPACTO NEGATIVO, QUER AMBIENTAL CONFORME... VIDE VERSO..."

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 23 de agosto de 2013

1ª VIA - CONTRIBUINTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria

13/11/2021

Nº: 8868/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço : RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS Nº : 2059 Complemento : SALA A.LT.34/3
Bairro : GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ
Cidade : Maringá - PR
CNAES : CEP : 87080485
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Responsáveis Técnicos

NATHALLIA ROSA DA SILVA MACHADO

Conselho Regional Nº

CRBM 0198 6º-PR

CNPJ / CPF

04.886.103/0001-51

Área Total

575,00 m² M2

Data de Validade

13/12/2023

Ramo de Atividade

Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e laboratório. Comercio Atacadista e varejista de Saneantes domissanitarios, produtos de higiene e limpeza, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional, Locação de equipamentos médicos e Hospitalares, consultoria e assessoria empresarial

Observações

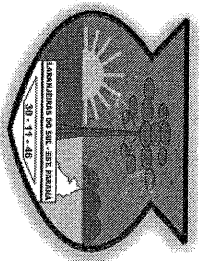
A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via Internet no site

www.maringa.pr.gov.br/laudossnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20218111-YCTX**
Emitida em **15/11/2021 às 08:28:06**
Dados transmitidos de forma segura



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Prezados Senhores,

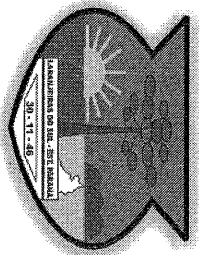
Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS** solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório através de dispensa de licitação. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos testes é de R\$ 37.500,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Parecer de dispensa de licitação pela Comissão de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando as minutas, parecer da Comissão de Licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÊNIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

036

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de janeiro de 2022.

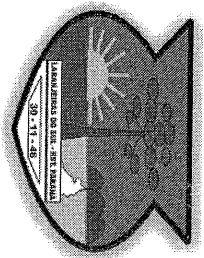
Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – exercício poder de polícia

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº. 93394/00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMLS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Testes Rápido Antígeno Para Detecção Do Coronavírus.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim, a lei é expressa quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens/serviços suficientes para superação da situação emergencial.

A Secretaria Municipal de Saúde justificou a contratação emergencial sob o argumento de agravamento da Pandemia de Covid-19 nos últimos dias, constando no município 222 casos ativos e 45 óbitos até o momento.

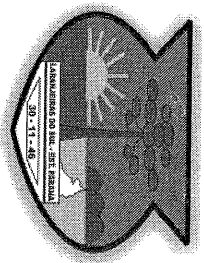
Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso IV da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Ainda, a MP 1.047 de 03 de maio de 2021 nos traz:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insunhos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insunhos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra acoví-19 são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

L - dispensar a licitação; Grifo

Nota emitida pelo TCU entendeu que deve motivar o ato, demonstrando o risco efetivo conforme segue:

Emergência - demonstração de risco efetivo – motivação Nota: o TCU entendeu que o risco a ser considerado para justificar a dispensa de licitação é aquele efetivo e contidamente demonstrado pela administração. A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.

Fonte: TCU. Processo n° TC-009.248/1994-3. Decisão n° 347/1994 - Plenário.

Deste modo, os fatos narrados se harmonizam com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93. Outrossim, não cabe a esta comissão analisar os motivos que justificam a contratação, sendo esta de alçada da Secretaria Requisitante, a qual pede caráter de emergência na aquisição.

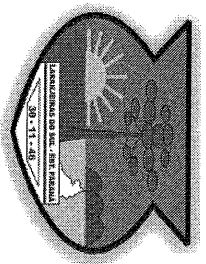
Obviamente, é evidente e concreto os riscos para os serviços públicos, inclusive os essenciais, que não admite interrupção ou paralisação, caso a Administração não restabeleça o fornecimento imediato de combustíveis. O que suscita a necessidade de imediata e direta contratação.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, p. 239): “A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos”.

No presente caso a situação de risco somente será eliminada com a contratação do fornecimento. É diga-se, a proposta de contratação está limitada ao quantitativo estritamente necessário para atendimento. Ainda, os testes visam detectar e diminuir os casos de propagação do vírus.

Sobre a natureza do prejuízo a ser evitado com a realização da dispensa de licitação autorizada pelo inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, Marçal Justen Filho nos brinda com importante esclarecimento:

“O dispositivo focado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade acautelatória do interesse público.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., pág. 215).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

O TJDFT já decidiu sobre o tema em tela conforme segue:

Emergência - comprometimento de segurança TJDFT decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança."

Fonte: TJDFT, la Turma Cível APC n° 19379988/DF. DJ 30 mar. 1994. p. 3.264.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. No caso em apreço, a Secretaria Municipal de Saúde utilizou-se dos recursos orçamentários para a realização da contratação. Ainda, buscou contratações do mesmo objeto no site do TCE-PR e notas fiscais da empresa contratada.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Em relação ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, o mesmo não poderá ser prorrogado, conforme preceitua o TCU:

Contrato - emergencial – prorrogação TCU determinou: "[...] 1.3. abstenha-se de prorrogar contratos emergenciais, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, bem como de celebrar contratos e termos aditivos com efeitos retroativos, nos termos do estatuído no parágrafo único do artigo 60, da Lei n° 8.666/93.

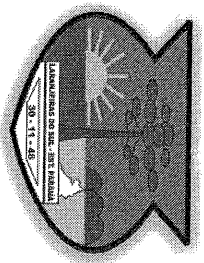
Fonte: TCU. Processo n° TC-926.992/1998-8. Acórdão n° 1219/2006 - la Câmara. No mesmo sentido: Processo n° TCO12.927/2005-7. Acórdão n° 2711/2006 - 2a Câmara; Processo n° TG 023.557/92-3. Acórdãos n° 62/1995 - Plenário; Processo n° TG026.302/91-8. Acórdão n° 71/1996 - Plenário; Processo n° TCO17.023/92-0. Acórdão n° 686/1996 - 2a Câmara; e Processo n° TG 700.449/95-7. Decisão n° 419/1996 - Plenário.

A empresa escolhida para contratação foi: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento para as empresas.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão da emergência, conforme se depreende do artigo 24, inciso IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

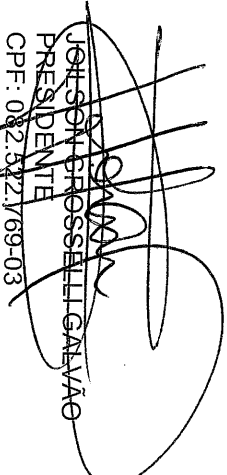
O referido objeto encontra guarida, também, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, e as alegações e informações acostadas no processo, e que se enquadraria em emergência previstos no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação da empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51 pelo valor de R\$ 37.500,00.

É valido salientar ainda que está comissão orienta que sempre se opte pela realização de licitação, tendo em vista buscar maior competitividade e economicidade, ficando a cargo da autoridade competente a decisão de realização de dispensa de licitação.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por consequente à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de janeiro de 2022.

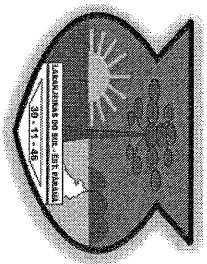

EDSON CARLOS BECKER
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03

MEMBRO
CPF: 523.757.819-53

MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSSELLI GÂLVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

041

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

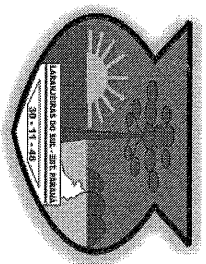
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2022 – PMLS, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS, ADJUDICA** a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, totalizando o valor de R\$ 37.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lis.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - PMLS

Objeto: DISPENSA DE EMERGENCIA PARA COMPRA DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENOS COVID 19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

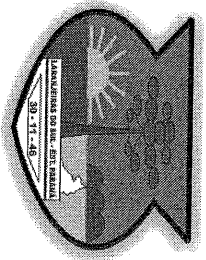
CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arlindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xx de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.s.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **xxx/2022** DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arlindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37055	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO SARS-COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%	2.500,00	UN	15,00	37.500,00
TOTAL						37.500,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

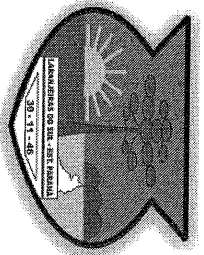
Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 170.000,00**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – exercício poder de polícia

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VIII, Lei 8.666/93)

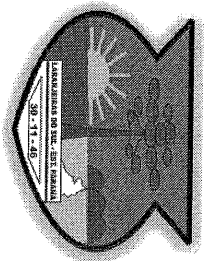
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega. O local da entrega dos produtos será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a entrega de no máximo **15 (quinze) dias, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos insumos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa n.º 003/2022-PM/LS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARINO DOBBINS, Matrícula n.º 028746-1, nomeada pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxxx~~ de janeiro de 2022.

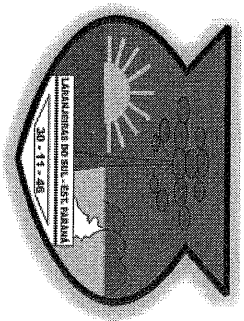
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS LTDA
ALEXANDRE BUSNARDO
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

NPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 3803 – de 04/01/2022



A
10

Equipamento

Página: 1

Solicitação

Tipo

5 Aquisição de Material

Emissão em

28/01/2022

Quantidade de itens

1

Solicitante

Nome
4735-0 VALDECIR VALICKI

Processo Gerado

Número
0/2022

Local

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Forma de pagamento

Descrição

Entrega

Local

ORDEM DE COMPRAS

Tipo

Depósito bancário

Prazo

12 Meses

Descrição:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Justificativa:

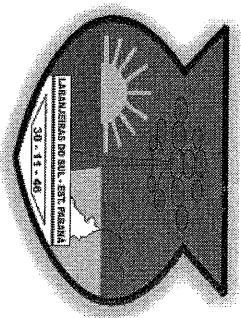
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037055	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO DO SARS COV 2 COVID-19	UN	2.500,00	15,00	37.500,00
	MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFÍCO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%				
	TOTAL				37.500,00

TOTAL GERAL				37.500,00
--------------------	--	--	--	------------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

048

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATTISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCINI GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHIER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

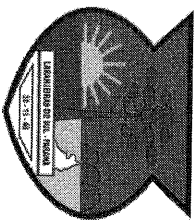
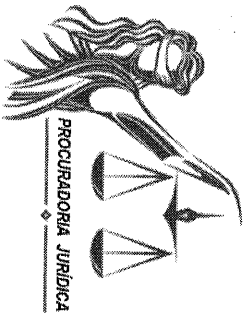
- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



PARECER JURÍDICO

Dispensa n° 003/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos antígeno para detecção do Coronavírus.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

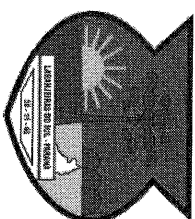
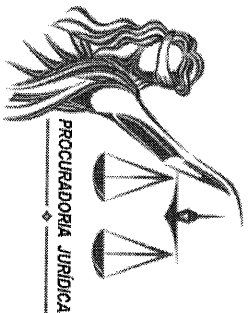
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Segundo justificativa do Secretário Municipal responsável, a necessidade "*se justifica devido à situação emergencial que o município se encontra, com elevação de diagnósticos para COVID-19, além de que, a empresa a qual possui licitação vigente para entrega do material em questão, não suportou a demanda e está em falta do mesmo em estoque, sem previsão de entrega.*"

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

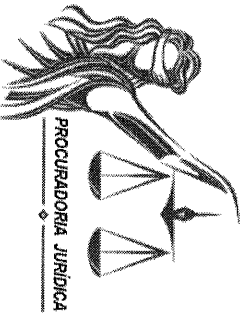
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

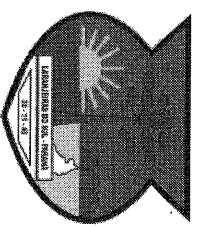
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:*

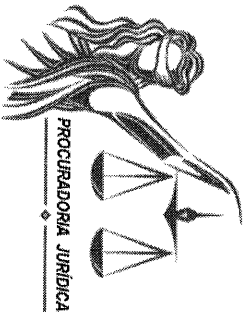
“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

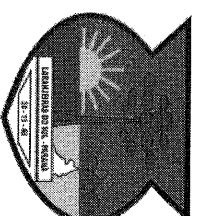


PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lis.pr.gov.br>



054

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexistência de coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

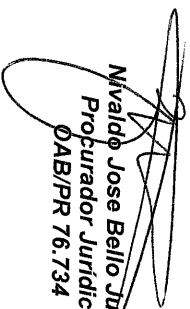
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

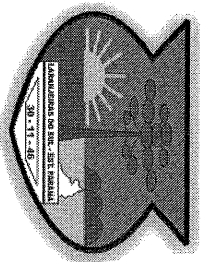
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
0AB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

055

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

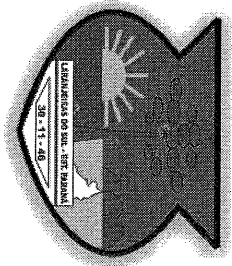
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 003/2022 – PMLS, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS, ADJUDICA** a empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, totalizando o valor de R\$ 37.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 31 de janeiro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDO ANTÍGENO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem entregues:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37055	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO SARS2.500,00 COV 2 COVID-19 MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 97,5% E ESPECIFICIDADE DE 99%	2.500,00	UN	15,00	37.500,00
TOTAL						37.500,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 170.000,00**.

LABINGA COMERCIO DE

ARTIGOS PARA

LABORATORIOS

LTD-04886103000151

Assinado de forma digital por

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS

PARA LABORATORIOS

LTD-04886103000151

Dados: 2022.02.01 16:45:55 -03'00'

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, improrrogável.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – exercício poder de polícia

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de entrega. O local da entrega dos produtos será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras, com um **prazo** para a entrega de no **máximo 15 (quinze) dias, após expedida a devida requisição pelo Departamento de Compras do Município.**
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos insumos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.




CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Dispensa n.º 003/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARINO DOBBINS, Matrícula n.º 028746-1, nomeada pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

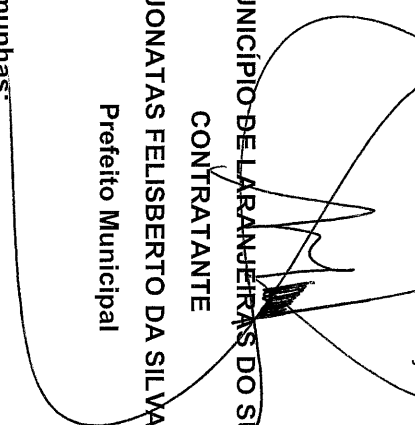
Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Laranjeiras do Sul/PR, 31 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

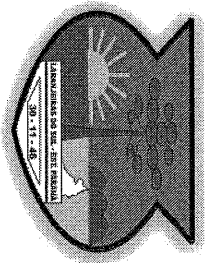
LABINGA COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS
LTD:04886103000151
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA
LABORATORIOS LTDA
ALEXANDRE BUSNARDO
Representante Legal

Assinado de forma digital por
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS
PARA LABORATORIOS
LTD:04886103000151
Dados: 2022.02.01 16:46:48 -03'00'

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

060

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022 - PMLS

Objeto: DISPENSA DE EMERGENCIA PARA COMPRA DE TESTES RÁPIDO DE ANTÍGENOS COVID 19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA inscrita no CNPJ 04.886.103/0001-51, situada a R Vereador Arindo Planas, nº. 2059, Vila Santa Isabel, Maringá-PR, CEP. 87.080-485, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE BUSNARDO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.234.439-08 e portador da cédula de identidade nº 6.708.475-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

